

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº
6.101/05

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AUTOR: DEPUTADO MARCELO MELO

PARTIDO
PMDB

UF
GO

PÁGINA
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda Modificativa:

O Artigo 12, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 A regulamentação dessa lei será elaborada pelos legislativos estaduais de onde se encontrarem as respectivas áreas, no prazo de 180 dias.

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo da presente emenda é respeitar as características diferenciadas de cada área das diversas unidades da federação. Se torna praticamente impossível que situações de características tão específicas possam ser regulamentadas de forma única e centralizada.

19/06/07

DATA

ASSINATURA DO PARLAMENTAR